



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social

P.M.de Arujá - Fis. 02
Processo Nº 333.692
17/10/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Preliminarmente:

Dispensa-se o estudo técnico preliminar (ETP) em razão da baixa complexidade do objeto e em virtude de seu valor, nos termos do artigo 75, inciso II, 14.133/2021 c/c art. 18 da Lei Municipal nº 3.570/2023.

2. Definição do objeto, incluindo sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato, e possibilidade de sua prorrogação

Realização de passeio em grupo, para a cidade de Bertioga, incluindo transporte executivo e guia para 200 idosos.

O serviço será prestado de forma única.

O quantitativo encontra-se pormenorizado em tópico específico do termo de referência.

3. Justificativa

Atendimento à emenda impositiva de número 817 – Ações para passeios com idosos.

A presente aquisição tem por objetivo a contratação de uma empresa para realizar passeio com 200 idosos da unidade Centro de Convivência do Idoso, para a cidade de Bertioga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social

P.M.de Arujá - Fis. 03
Processo Nº 333692
17/10/2025

4. Estimativa de valor da contratação acompanhado de preços unitários:

ITEM	Qtde	Unid.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	UN	REALIZAÇÃO DE PASSEIO EM GRUPO, PARA A CIDADE DE BERTIOGA INCLUIDO 4 ÔNIBUS TIPO EXECUTIVO COM BANHEIRO E AR CONDICIONADO E GUIA DE TURISMO PARA 200 IDOSOS.	R\$ 18.466,68	R\$ 18.466,68
Total					R\$ 18.466,68

5. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas

Conforme Capítulo V Art. 20 – Estatuto do Idoso: **“O idoso tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões e espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade”.**

• **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742/93):**

Define a organização da assistência social, incluindo os programas de assistência social que podem beneficiar idosos.

6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

5.1 A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega dos itens contratados de acordo com as normas deste memorial, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais bem como:

- I. Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Arujá;
- II. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto;
- III. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social

P.M.de Arujá - Fis. 04
Processo Nº 333692
17/10/2022

- IV. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria DETENTORA, de empregados ou prepostos seus praticados durante a execução do contrato.
- V. Comunicar a unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- VI. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
- VII. Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado.
- VIII. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria DETENTORA, de empregados ou prepostos seus praticados durante a execução do contrato.

7. Descrição da solução como um todo considerado todo o ciclo de vida do objeto

8.1 A presente aquisição trata-se de **REALIZAÇÃO DE PASSEIO EM GRUPO, PARA A CIDADE DE BERTIOGA INCLUIDO 4 ÔNIBUS TIPO EXECUTIVO COM BANHEIRO E AR CONDICIONADO E GUIA DE TURISMO PARA 200 IDOSOS.**

Entende-se que a aquisição poderá se dar contratação direta, com o critério de menor preço, visando uma maior economia ao Município. Mostra-se vantajoso também, a adoção do procedimento sem disputa, visto a necessidade da aquisição.

8. Prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

A aquisição será entregue de forma única, e o instrumento de contrato será substituído por Pedido de Compras, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1 A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o critério de menor preço.

10. Requisitos da contratação

10.1. Prestar os serviços na forma especificada; atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social

P.M.de Arujá - Fis. 05
Processo Nº 333692
17/10/2025

presente contrato; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Legislação vigente, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

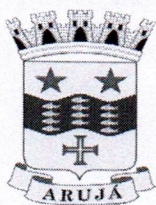
- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração sobre:
- i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- iii) Regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS,

10.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

§ 1º. A regularidade fiscal poderá ser comprovada pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa;

§ 2º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social

P.M. de Arujá • Fls. 06

Processo Nº 333692

17/10/2025

§ 3º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 4º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e no edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, na ordem de classificação, assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente nas condições propostas pelo licitante vencedor;

10.. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) DECLARAÇÃO de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) DECLARAÇÃO de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Anexo IV deste Edital);
- c) DECLARAÇÃO de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Anexo IV deste Edital);
- d) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (Anexo IV deste Edital);
- e) DECLARAÇÃO do licitante, que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, Estadual e/ou Federal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, na forma do inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 (Anexo IV deste Edital);
- f) DECLARAÇÃO do licitante, que se encontra enquadra como microempresa, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações (Anexo IV deste Edital);
- g) Comprovação, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio ou por registro em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social

P.M. de Arujá - Hs. 07
Processo Nº 333.692
17/10/2025

Cartório competente, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/14.

h) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

§ 1º Em caso de ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação a Licitante fica obrigada a comunicar

11. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social, que irá fiscalizar os prazos e itens entregues, suas especificações, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer dos itens deste instrumento. Após o recebimento dos itens, a fiscalização efetuará uma avaliação nos mesmos, anotando em relatório próprio os problemas porventura ocorridos, o qual será enviado posteriormente à CONTRATADA para o saneamento dos problemas apontados, caso sejam constatados.

12. Adequação orçamentária

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos municipais.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Função programática 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Ficha 281, suplementada pela ficha 274 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Fonte Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social

P.M. de Arujá - Fis. 98
Processo Nº 333.692
17/10/2025/11

13. Prazo de entrega

10 dias antecedentes à prestação do serviço, ser condição indispensável para a obtenção do bem/serviço, conforme proposta apresentação onde consta menor preço, a qual é indispensável para a obtenção do bem/serviço

14. Local de Entrega

Almoxarifado Secretaria de Assistência Social, Av. dos Expedicionários, 1816 - Vila Riman, Arujá - SP, 07401-370.

15. Do Recebimento

15.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

15.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos.

10.4 A entrega deverá ser efetuada de forma única, de acordo com pedido de compra para fornecimento.

15.5 Serão recusados objetos deteriorados, alterados, adulterados, fraudados, bem como aquele sem desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

15.6 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

16. Critérios de medição e de pagamento

Uma vez firmado o pedido de compra e recebida a Nota Fiscal a PREFEITURA DE ARUJÁ providenciará sua aferição e efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, contados da aceitação do objeto desta licitação, que será dada pela Secretaria de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social

P.M. de Arujá - Fis. 09
Processo Nº 333692
17/10/2025

17. Disposições finais

Conforme disposto em Artigo 6º, inciso XXIII, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 devidamente aprovado o Termo de Referência.

Feitas essas considerações, é devidamente AUTORIZADA a deflagração da presente aquisição.

Arujá, 16 de Outubro de 2025.

Juliana de Souza Daniel
Secretária Assistência Social